



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

**LEI Nº099/98**

**CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica pela presente Lei, criada a Comissão Municipal da Trânsito em obediência aos dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.

**ART. 2º** - As atribuições da Comissão criada pela presente Lei, estão definidas na Lei Federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB e legislação correlata.

**ART. 3º** - A comissão Municipal de Trânsito estará vinculada a Secretaria Municipal de Transportes, obras e serviços Urbanos.

**ART. 4º** - A Comissão Municipal de Trânsito é composta por 03 (três) membros, nomeados por Decreto do Poder Executivo, onde o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos ou responsável Legal desta; é titular nato e respectivo Presidente.

**ART. 5º** - Para execução das atribuições, poderão ser delegadas competências mediante convênio com órgão do governo.

**ART. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 7º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro de 1998.

  
**ADEMIR SONDA**  
Secretário da Administração

  
**EGON MULLER**  
Prefeito Municipal